# LEI ORDINÁRIA Nº 92

*de 27 de fevereiro de 1992*

**CONCEDE UM ABONO PARA O MÊS DE FEVEREIRO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono para o mês de fevereiro de Cr$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) ao Servidor Público Municipal, retroagindo a partir de 1° de fevereiro de 1992.*

***Art. 2°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1992.*

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*